

**INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**ASSUNTO: PARECER REFERENTE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º, 2º E 3º QUADRIMESTRES DO ANO DE 2023.**

**PARECER:04/2025**

**INSTITUIÇÃO VISITADA E ANALISADA:**

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMISSÃO DE FINANÇAS E SAÚDE:**

1. Ana Tiburcio dos Santos Souza
2. Fabiana Lima Cavalcante Moreira
3. Fernanda Lima Novais Aguiar
4. Maria de Fátima Amorim dos Santos
5. Maria de Lourdes Ribeiro e Silva
6. Maria Tereza Magalhães Morais
7. Nívea Maria Silva Silveira
8. Osvaldo West Filho
9. Ricardo Alves de Oliveira

**RELATÓRIO:**

A Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Saúde do Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, contando também com o auxílio da sua Comissão de Saúde, por meio dos seus membros acima citados, reuniram-se na sala do Conselho Municipal de Vitória da Conquista nos dia 14/03/2024 e 05/04/2024 18.10.2024, 23.10.2024, 25.10.2024, 30.10.2024, 31.10.2024, 08.11.2024, 25.11.2024, 13.12.2024 e 15.12.2024 para análise dos documentos fiscais apresentados pela entidade, referentes a prestações de conta dos 1º, 2º e 3º quadrimestre do ano de 2023 do Fundo Municipal de Saúde de Vitória da Conquista. Em 11 de abril de 2024 e em 14/02/2025, os membros atuais das referidas comissões e que abaixo assinam este documento, voltaram a se reunir para a elaboração do presente parecer que neste momento será apresentado para apreciação dos demais conselheiros, com as seguintes constatações:

1. Todas as documentações do 1º, 2º e 3º quadrimestres de 2023 que foram avaliadas, encontravam-se catalogadas, acompanhadas de um espelho onde constavam número, data e valores dos lançamentos e que foram conferidos pela comissão.

*Fabiana Moreira*

*ME*

*SP*

*Adail*

*dws*

*RJL*

*JF*

2. Foi encontrado um excessivo número de contratos de estágios, dentro da Secretaria de Saúde do município, deixando evidenciado que o preenchimento de postos de trabalhos e mão de obra necessária para os serviços da Secretaria de Saúde estavam sendo realizados na maioria dos setores, por estagiários. Tal situação já foi apontada em parecer de ano anterior. O contrato de estágio é visto como uma prática de se utilizar o estagiário como mão de obra barata, deturpando muitas vezes a verdadeira finalidade do estágio, para não recolher os impostos devidos, inclusive para não pagar o salário base de cada modalidade profissional.
3. Observou-se a existência de um elevado número de contratação de profissionais médicos, como prestadores de serviços, cujos valores salariais diferiam excessivamente dos valores pagos para os médicos concursados com uma mesma carga horária e função, tendo alguns destes contratos inclusive sendo propostos com um valor referente a ampliações de cargas horárias, fazendo com que os valores finais ficassem exorbitantemente altos e diferentes dos salários percebidos pelos médicos concursados do município ferindo assim o princípio da isonomia salarial previsto no Direito do Trabalho.
4. Mais uma vez foi identificado o empenho, liquidação e pagamento, referente ao aluguel de um imóvel para funcionamento da Diretoria da Atenção Básica, situado na Rua Lions Clube nº 25, e que na verdade, refere-se ao atual prédio da sede da Secretaria Municipal de Saúde em favor da pessoa Jurídica SORT- Serviço de Ortopedia e Traumatologia, custeado com recurso do Fundo Municipal de Saúde – ATENÇÃO BÁSICA. Também foi identificado o empenho e pagamento de um outro contrato de aluguel no mesmo endereço na Rua Lions Clube, cujo descritivo é para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde em favor também da pessoa Jurídica SORT- Serviço de Ortopedia e Traumatologia. Não ficou claro para essa comissão o pagamento de dois aluguéis para um mesmo espaço bem como o uso de recurso da atenção básica para a finalidade que está relacionada à gestão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. Ademais, observou-se um considerado atraso no pagamento do referido Contrato, não justificando a ocorrência do atraso nos pagamentos dos aluguéis dos imóveis locados.
5. Foi identificado o empenho, liquidação e pagamento referente a 02 aluguéis de um imóvel para funcionamento da Diretoria da Vigilância Epidemiológica, Vigilância Nutricional, Assistência Farmacêutica, Imunizações e Centro de Endemias, também situado na Rua Lions Clube nº 25, e que na verdade refere-se ao atual prédio da sede da Secretaria Municipal de Saúde em favor da pessoa física Renê Robles Martins de Matos, custeado com recurso do Fundo Municipal de Saúde – VISA. Não ficou claro para essa comissão o pagamento de mais um aluguel para um

Vilma Moreira

mesmo espaço bem como o uso de recurso da VISA para tal finalidade que está relacionada à gestão administrativa da Secretaria Municipal de Saúde. Evidenciam-se mais uma vez, que existem três contratos ativos com pagamentos para um mesmo espaço/imóvel sendo dois para uma mesma pessoa jurídica e um terceiro contrato para uma pessoa física.

6. Foram identificados diversos contratos para prestação de serviços médicos e de diagnóstico, TODOS pela modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, a exemplo de:
7. Foi evidenciada a transferência financeira do Fundo Municipal de Saúde para a Fundação de Saúde de Vitória da Conquista referente ao pagamento da Clínica de Fisioterapia e do Ambulatório de Psiquiatria. Tal situação configura-se como uma ilegalidade tendo em vista que a FSVC não possui em seu escopo de serviços a serem prestados e sua finalidade tais serviços. Observou-se que em todos os meses dos quadrimestres avaliados, encontram-se entre as despesas do FMS **um valor destinados ao Gerenciamento da Clínica de Fisioterapia e da Clínica de Saúde Mental**. Tal situação já havia sido denunciada, em outubro de 2018, pela Vereadora Marcia Viviane Sampaio, para este CMS, e também para o Ministério Público Federal, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas dos Municípios como “atos ilegais” na contratação de pessoal da Clínica de Reabilitação Física Dr. Sebastião Castro, praticados pelo Prefeito Herzem Gusmão. A essa comissão restou verificar a veracidade da situação denunciada e **constatar que a permanece exatamente igual à situação encontrada nos relatórios do 2º e 3º quadrimestre de 2018, dos 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2019, dos 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2020, e dos 1º, 2º e 3º quadrimestre de 2021** onde todos os salários dos trabalhadores contratados para exercerem funções na Clínica de Fisioterapia do Município e do Ambulatório de Saúde Mental continuam sendo efetivamente pagos pela FSVC. Ressalta-se que a Lei que cria a FSVC não permite nenhuma assistência que **não seja** voltada para a assistência materno-infantil ou do Laboratório Central de Vitória da Conquista. Ressalta-se ainda que já foi publicado um julgamento pelo TCM que reconhece ser esta, uma situação irregular e punindo inclusive o gestor municipal e o diretor geral da FSVC por tal prática. **Esta comissão volta a submeter tal situação para apreciação e deliberação por todos os membros desse CMS, das medidas a serem tomadas a respeito deste tema.**

## CONCLUSÃO:

Diante de tudo quanto exposto, essa comissão em nome da transparência e responsabilidade, recomenda submeter aos demais conselheiros o presente parecer para

que seja discutido e votado em plenária pela aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação das contas do FMS referentes ao primeiro, segundo e terceiro quadrimestre de 2023.

Vitória da Conquista, 10 de março de 2025.

Ana Tibúrcio dos Santos Souza

Fabiana Lima Cavalcante Moreira

Fernanda Lima Novais Aguiar

---

Maria de Fatima Amorim dos Santos

Maria de Lourdes Ribeiro e Silva

Maria Tereza Magalhães Moraes

Nivea Maria Silva Silveira

Ricardo Alyes de Oliveira